DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 10 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº CCP N.º 004/2025, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP N.º 004/2025

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Polícia Penal do Estado de São Paulo e da Comissão Especial de Concurso Público, constituída mediante a Resolução SAP n.º 053, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2025, e nos termos do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 1.100 (mil e cem) cargos de Policial Penal – sexo masculino, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

O cargo de Policial Penal foi instituído pela Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, que estabelece a Lei Orgânica de Polícia Penal, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária e define o Estatuto de seus integrantes.

Instruções Especiais

I - Disposições Preliminares.

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 25 de junho de 2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto n.º 60.449, de 15 de maio de 2014, com alterações posteriores.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), no site da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.sp.gov.br), e no AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para o cargo nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, regido por referida Lei Complementar, combinado com a Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) com alterações posteriores.

4 - As informações relativas ao cargo, à lei complementar que rege o cargo, à jornada de trabalho, ao número de vagas, bem como, ao valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I, do presente Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), ao perfil psicológico, às atribuições, ao conteúdo programático e à duração da prova objetiva constam no Anexo II, do presente Edital de Abertura.

6 - Os candidatos habilitados em todas as fases deste Concurso serão classificados no ÂMBITO ESTADUAL, em uma única lista geral, em ordem decrescente da nota final.

7 - Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções do policial penal, inerentes ao cargo.

8 - O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 17h00min (horário de Brasília), por meio do telefone (44) 3013-4900 ou do e-mail candidato@institutoaocp.org.br.

9 - Fazem parte integrante deste Edital de Abertura os seguintes Anexos:

Anexo I – Do Cargo;

Anexo II – Pré-requisitos, Perfil Psicológico, Atribuições, Descrição das Atribuições Institucionais da Polícia Penal, Condições de Trabalho, Conteúdo Programático e Duração de Prova Objetiva;

Anexo III – Cronograma previsto;

Anexo IV – Declaração para Candidato Desempregado;

Anexo V – Modelo de Atestado Médico (para o aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física); e

Anexo VI – Autodeclaração para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas (PPI).

II - Dos Pré-requisitos.

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências a seguir discriminadas, em atendimento à Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024 e à Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, com alterações posteriores:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal (na data da posse);

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos (na data da posse);

c) ter, até a data do encerramento das inscrições, 35 (trinta e cinco) anos no máximo, independentemente de eventual prorrogação do período de inscrição;

d) ter estatura mínima – descalço, sem meias e descoberto – de 1,60m, a ser apurada na data da Prova de Aptidão Física;

e) possuir diploma de graduação em qualquer curso de Ensino Superior ou equivalente, registrado pelo órgão competente (na data da posse);

f) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria "B", no mínimo (na data da posse);

g) estar quite com as obrigações militares e eleitorais (na data da posse);

h) ter boa conduta e não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos (na data da posse);

i) ter boa saúde, capacidade física plena e aptidão psicológica para o exercício do cargo, aferidas por meio de exames médicos, psicológicos e toxicológicos, que poderão ser exigidos a qualquer tempo durante o concurso e o estágio probatório.

j) não possuir tatuagem que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Penal, ou que faça alusão a ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos, ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, ou que pregue a violência ou a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, cor, credo, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, condição social ou origem, e ideia ou ato libidinoso;

k) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens (na data da posse); e

l) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas nos subitens "a", "b", "e", "f", "g", "h" e "k" do item "1", deste Capítulo será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no **Capítulo XVII**, deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das Inscrições.

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

1.2 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, CPF, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterações e do Decreto n.º 65.347, de 9 de dezembro de 2020.

2 - O deferimento da inscrição, por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender às condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Instituto AOCP excluir do concurso público o candidato que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As **inscrições** deverão ser realizadas somente pela Internet, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), no período das **10h do dia 03/11/2025 até às 16h do dia 08/12/2025,** observado o horário de Brasília-DF**.**

5.1 - Os **pagamentos dos boletos bancários** deverão ser realizados até as **23h59m** do dia **08/12/2025**, observado o horário de Brasília-DF.

5.2 - O candidato no ato da inscrição deverá optar pela realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios: **Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.**

5.2.1 - Os municípios relacionados no subitem **5.2** destinam-se apenas à realização da prova objetiva e não tem relação com o município para o qual o candidato será nomeado.

5.3 - Não será admitido ao candidato alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

1. acessar o site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br);
2. localizar no site https://link.institutoaocp.org.br o link correlato às inscrições;
3. preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o qual é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
4. o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
5. o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08/12/2025**;
6. após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
7. os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor correspondente, caso necessário até **às 18h do dia 08/12/2025**, quando esse recurso será retirado do site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br). O candidato

somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo Instituto AOCP, gerado ao término do processo de inscrição.

7 - Em conformidade com o Decreto n.º 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, deverá, no ato da inscrição, requerer no campo específico para tal, o uso do nome social, para tanto deverá informar o nome social completo (nome e sobrenome).

7.1 - A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto n.º 55.588, de 17 de março de 2010, constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

7.2 - As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital, conforme normativa do item 7, do Capítulo VIII - Da Prova Objetiva, deste edital.

8 - Em conformidade com a Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e com o Decreto n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e de acordo com as Instruções CPPNI n.º 1, de 08 de maio de 2019 e n.º 2, de 15 de julho de 2019 a pessoa preta, parda ou indígena poderá optar pelo sistema de pontuação diferenciada.

8.1 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar-se preto ou pardo, no formulário eletrônico de inscrição e manifestar interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada;

b) realizar upload, no campo específico no link de inscrição, imagem legível do documento de identidade oficial e a imagem legível da autodeclaração, conforme modelo disponível (**Anexo VI**); e

c) declarar-se indígena, no formulário eletrônico de inscrição, e manifestar interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada;

d) realizar upload, no campo específico no link de inscrição a imagem legível do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI - próprio ou, na ausência deste, Declaração de Pertencimento Étnico (DPE) ao respectivo povo indígena, a qual deverá estar assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

8.2 - Ao candidato que não atender ao que determina o subitem **8.1**, não será permitido o uso da pontuação diferenciada, para efeito deste Concurso Público, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital.

8.3 - O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa preta, parda ou indígena com interesse em utilizar a pontuação diferenciada deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o Instituto AOCP por meio do e-mail candidato@institutoaocp.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará no indeferimento da inscrição.

10 - O valor da inscrição poderá ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de pagamento conforme subitem **5.1,** deste Capítulo, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;

d) a inscrição do candidato será deferida somente após o Instituto AOCP receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

11 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

12 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que paga em duplicidade ou após a data estabelecida no **Capítulo III**, item **5**, deste edital.

13 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.

14 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de:

14.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei n.º 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

14.2 - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei n.º 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e alterações, para candidatos que atendam, **cumulativamente,** aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14.3 - Para comprovar a situação prevista no subitem **14.1** para doador de sangue, o candidato, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

14.4 - Para comprovar a situação prevista no subitem **14.2**, alíneas "**a**" e "**b**", objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, o candidato deverá selecionar essa opção no ato de preenchimento do formulário de inscrição, enviar em "link" próprio a ser disponibilizado na página do Concurso, constante no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (**Anexo IV**), por escrito, da condição de desempregado, devendo o candidato enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

15 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item **14,** deste Capítulo, devem acessar o site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição**,** preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (**Anexo IV**) para redução da taxa de isenção, conforme Cronograma (**Anexo III**).

15.1 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede do Instituto AOCP e/ou outras vias que não a expressamente prevista neste Capítulo.

16 - A Comissão de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

17 - O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange à concessão de doador de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

18 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de que trata o item **6**, do **Anexo I**, dentro do período e horário estabelecidos pelo item **5**, do **Capítulo III**, deste edital, para o recebimento das inscrições.

19 - O candidato que tiver seu pedido indeferido no que tange à concessão do pagamento da taxa reduzida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar nova inscrição, observando os procedimentos previstos no **Capítulo III** deste Edital.

20 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal do Estado de São Paulo, a Comissão de Concurso Público e o Instituto AOCP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

21 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

22 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

23 - No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

24. Em caso de necessidade de condição especial para a realização da prova objetiva, o candidato deverá, durante o período das inscrições, acessar o "link" próprio da página do Concurso em www.institutoaocp.org.br, preencher o requerimento de solicitação de condição especial, disponível no formulário de inscrição, realizar o upload dos documentos comprobatórios e indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

25 - A partir de **12/12/2025** o candidato deverá conferir, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), na aba "CONSULTAR NÚMERO E SITUAÇÃO DA INSCRIÇÕES", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, o candidato deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recurso.

26 - As correções de eventuais erros de digitação verificados referentes aos dados do candidato deverão ser solicitadas ao Instituto AOCP, por meio do e-mail candidato@institutoaocp.org.br.

26.1 - O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item **26,** deste edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

27 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

28 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal do Estado de São Paulo e o Instituto AOCP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

IV – Do Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas.

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará ou não uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e do Decreto n.º 63.979, de 19 de dezembro de 2018 e das Instruções CPPNI n.º 1, de 08 de maio de 2019 e n.º 2, de 15 de julho de 2019.

1.1 - Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

2 – Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no **Capítulo III,** deste edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - A solicitação para utilização da pontuação diferenciada deverá ser realizada no ato da inscrição e o envio da documentação comprobatória (upload) citada no subitem 8.1, do Capítulo III, deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo III,** deste edital, em arquivos com extensão ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB. A capacidade de espaço total para envio de arquivos será de no máximo 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total 1 MB (1.024 KB) não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.1 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

4 - O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

5 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

6 - O Instituto AOCP divulgará, no site (https://www.institutoaocp.org.br), o resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III,** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6.1 - Do resultado preliminar das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no **Capítulo XII,** deste edital.

6.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto AOCP divulgará, no site (https://www.institutoaocp.org.br), o resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III,** deste edital. O resultado definitivo das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada também poderá ser verificado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - Para garantir o direito de todos os candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da autodeclaração de que trata o item **2,** deste Capítulo, será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída pelo Instituto AOCP.

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos, será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de heteroidentificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso público pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, por meio de edital a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), após o resultado da prova objetiva.

7.1.2 - Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva e classificados dentro do quantitativo previsto no item **1,** do **Capítulo IX,** deste edital, e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para o procedimento de verificação.

7.1.3 - O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá apresentar um dos seguintes documentos oficiais, originais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: documento de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto) e comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados no edital de convocação. Após o fechamento dos portões, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e não será beneficiado com pontuação diferenciada, sendo eliminado do certame caso não esteja no quantitativo previsto no item **1,** do **Capítulo IX,** deste Edital sem a pontuação diferenciada.

7.1.4 - Para aferição da veracidade da autodeclaração será verificada a fenotipia (aparência) por meio da análise das características abaixo e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência:

7.1.4.1 - pigmentação da pele e dos olhos;

7.1.4.2 - tipo de cabelo;

7.1.4.3 - forma do nariz e dos lábios.

7.1.4.4 - para comprovação da ascendência, caso necessária, será exigido do candidato, na mesma data de verificação da autodeclaração, a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício de pontuação diferenciada.

7.1.5 - Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

7.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e (ou) fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão de Concurso Público.

7.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas.

7.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.

7.1.9 - Após realização do procedimento de heteroidentificação, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência, conforme subitem **7.1.4,** deste Capítulo.

7.1.10 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não apresentar um dos documentos elencados nos subitens **7.1.4.4,** deste Capítulo, quando for o caso, e (ou) deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao procedimento de heteroidentificação não será beneficiado com pontuação diferenciada.

7.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

8 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 janeiro de 2015.

9 - O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

9.1 - Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, no prazo de sete dias, conforme estabelecido no **Capítulo XII,** deste edital.

9.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10. Dos recursos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração a que se refere o subitem **8.1. 'a',** do **Capítulo III,** deste edital:

11 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, é:

PD = ((Mca – Mcppi) / Mcppi)

Em que:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota da Prova Objetiva, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus, nos termos do **Capítulo IV,** deste edital;

Mca é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Incluindo-se na "concorrência ampla" também os pretos, pardos e indígenas que optarem por não participar da pontuação diferenciada;

Mcppi é a pontuação média entre todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), excluindo-se os inabilitados;

11.1 – Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo previsto no subitem **1.3,** do **Capítulo VIII,** deste edital.

11.2 – A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas da prova objetiva de pretos, pardos e indígenas é:

NFcppi = (1 + PD) * NScppi

Em que:

NFcppi é a nota final na prova objetiva, após a aplicação da pontuação diferenciada, a qual gerará a classificação do candidato. Ao término da 1ª etapa do concurso – prova objetiva, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NScppi é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

13 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, de aptidão psicológica e à comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, uma vez que estas não são classificatórias.

15 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a Mcppi (pontuação média da concorrência Ppi) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

16 - O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se nomeado, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos art. 58 e seguintes, da Lei n.º 10.177, de 30 dezembro de 1998 e alterações.

17 - A inobservância do disposto neste Capítulo acarretará a perda do direito à utilização do sistema de pontuação diferenciada.

18 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto, pardo ou indígena, quando for o caso, será realizada nos municípios constantes do item **4,** do **Capítulo IX,** deste edital.

V - Da Participação de Candidatos que Tenham Exercido a Função de Jurado e/ou Possuam Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE).

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no **Capítulo XIII,** deste edital, o candidato poderá declarar na ficha de inscrição que:

1.1 - Exerceu a função de jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008;

1.2 - Possui inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

2 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação do candidato, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3 - O candidato que fizer jus ao critério de desempate que se refere os subitens **1.1** e **1.2,** deste Capítulo deverá, no momento da inscrição, assinalar tal opção e enviar a documentação comprobatória.

3.1 - A documentação deverá ser enviada (upload), de forma legível, no período estabelecido no Cronograma constante do **Anexo III,** deste edital, em arquivos com extensão ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 300 KB**.** A capacidade de espaço total para o envio de arquivos será de, no máximo, 1 MB (1.024 KB). Após atingir a capacidade de espaço total de 1 MB (1.024 KB), não será permitido o envio de outros arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.2 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.3 - A solicitação realizada fora do período estabelecido será indeferida.

3.4 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto AOCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e (ou) via requerimento administrativo.

4 - O Instituto AOCP divulgará, no site (https://www.institutoaocp.org.br), o resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III,** deste edital. O resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - Do resultado preliminar das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no **Capítulo XII,** deste edital.

4.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto AOCP divulgará, no site (https://www.institutoaocp.org.br), o resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo III,** deste edital. O resultado definitivo das solicitações para incluir condição de critério de desempate também poderá ser verificado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

VI - Da Participação de Estrangeiros.

1 - Somente poderão **tomar posse** no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade após a posse, deverá o interessado apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadrado na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Possuir nacionalidade portuguesa, deverá comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, Decreto n.° 3.297, de 19 de setembro de 2001, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII - Das Provas.

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva;

b) de aferimento da estatura e aptidão física;

c) de aptidão psicológica; e

d) de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

VIII - Da Prova Objetiva.

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, sendo: 20 (vinte) de Língua Portuguesa, 15 (quinze) de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais versando sobre o programa correspondente, constante no **Anexo II,** deste edital.

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.1 - A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

NP = (Na x 100) / Tq

1.2.1.1- Legenda:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

1.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2 - A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica.

3 - A duração da prova objetiva será de **3 (três) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

4 - Os candidatos serão convocados, por meio de edital, a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), **para realizarem a prova objetiva, com data prevista para o dia 08/02/2026, das 14h às 17h. Os portões serão fechados às 13h30min**, conforme o subitem **6.1,** deste Capítulo.

4.1 - A prova objetiva será realizada nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

4.2 - Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para a realização da prova objetiva, o Instituto AOCP reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3 - O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), área do candidato, a partir de **02/02/2026**.

4.4 - Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova objetiva. A data, o horário e o local da realização da prova objetiva serão disponibilizados conforme o subitem **4.3,** deste Capítulo.

5 - A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado a sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova objetiva, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6.1- Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados às 13h30min, observando o horário oficial de Brasília-DF.

7 - Será admitido no local da prova objetiva somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta;

b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN) carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte;

c) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: cédula de identidade (RG), ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira nacional de habilitação, ou título eleitoral digital **com foto** (e-Título). Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor, não sendo aceito, portanto, prints de telas de aplicativos.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item **7,** deste Capítulo, não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item **7,** deste Capítulo.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão de Concurso Público.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou porte, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar, qualquer tipo de relógio, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de

mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislações, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Antes de adentrar à sala da prova objetiva, o candidato deverá acondicioná-los em saco plástico, lacrá-lo e após acomodá-lo embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

11.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, estes deverão ser desligados e acomodados conforme estabelecido no item **11.1,** deste Capítulo. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

11.3 - O candidato que, durante a realização da prova objetiva, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item **11,** deste Capítulo, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 - É vedado o ingresso de candidato na sala de prova objetiva portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para o candidato que, por força da atividade que exerça e da legislação, tenha autorização para tal. Neste caso, o candidato deverá procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniciamento da arma antes do início da prova objetiva.

11.5 - Os pertences pessoais do candidato deverão ser guardados em envelope plástico, opaco, fornecido pela organizadora e deixados embaixo de sua cadeira do candidato, sob sua guarda e responsabilidade, durante todo o período de sua permanência dos candidatos no local da prova objetiva, não se responsabilizando a Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal do Estado de São Paulo e o Instituto AOCP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.6 - O Instituto AOCP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização da prova objetiva.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão no cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neles e no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas do cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

14 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

15 - Os três candidatos que terminarem a prova objetiva por último deverão permanecer na sala e só poderão sair juntos após todos entregarem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

16 - Durante a realização da prova objetiva, o fiscal poderá, a qualquer momento submeter o candidato à detecção de metal, objetivando identificar possíveis tentativas de fraude.

17 - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova objetiva, desde que acompanhado de um fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a entrega obrigatória do seu cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, e de seu caderno de questões ao fiscal de sala.

18.1 - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item **18,** deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18.2 - Os candidatos somente poderão levar o caderno de questões após transcorrido o tempo total para realização da prova objetiva, quando deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, o Instituto AOCP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (**Anexo III**).

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e analisada pela Comissão de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatado a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova objetiva, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

23 - O Instituto AOCP, na aplicação da prova, caso julgue necessário, poderá:

a) realizar coleta de impressão digital do candidato;

b) utilizar detector de metais para garantir a lisura do certame.

23.1 - O candidato que for excluído, por qualquer motivo previsto neste Edital, deverá permanecer no local de provas até que se esgote o tempo mínimo de permanência previsto no **item 18,** deste Capítulo.

24 - O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova.

25 - O Caderno de Questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), na mesma data da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.

26 - O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas da prova objetiva, e apenas durante o prazo recursal.

27 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item **7,** deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item **18,** deste Capítulo;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova objetiva;

h) não devolver o cartão-resposta conforme os itens **14** e **18,** deste Capítulo;

i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o cartão-resposta;

k) não cumprir as normas e instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e do cartão-resposta e demais orientações/instruções expedidas pelo Instituto AOCP;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova objetiva e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;

r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; e

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e de apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame.

IX – Do Aferimento da Estatura e Prova de Aptidão Física e seu Julgamento.

1 - Serão convocados para o aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física os 7.500 (sete mil e quinhentos) candidatos melhores classificados na prova objetiva, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o **item 11,** do **Capítulo IV,** deste edital. A lista dos convocados conterá os candidatos habilitados na prova objetiva e classificados na lista geral até a 7.500ª (sétima milésima, quingentésima) posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no **Capítulo XIII,** deste edital.

2 - Os candidatos que não atingirem a classificação constante do item **1,** deste Capítulo, serão eliminados deste Concurso Público.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

4 - O aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física – **de caráter eliminatório** – serão aplicados nas cidades de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo, conforme quadro a seguir:

AFERIMENTO DA ESTATURA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ REALIZADA EM:
Bauru (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Bauru)
Campinas (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Campinas).
Presidente Prudente (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Presidente Prudente).
Ribeirão Preto (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em Ribeirão Preto).
São José do Rio Preto (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São José do Rio Preto).
São Paulo (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São Paulo, Sorocaba e Taubaté).

4.1 - Se decorrente de decisão judicial liminar e/ou de antecipação de tutela: na cidade de **São Paulo/SP.**

5 - Os candidatos deverão chegar ao local do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, divulgado no referido edital de convocação, seguindo os horários estabelecidos no edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6 - Será admitido no local do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física somente o candidato que:

a) estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN); carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte;

b) apresentar o aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou carteira de identidade nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital **com foto** (e-Título). Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item **6**, deste Capítulo.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, de fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - Para a realização do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, o candidato deverá:

9.1 - Entregar atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está **APTO** para realizar o aferimento da estatura e a Prova de Aptidão Física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (**Anexo V**).

9.1.1 - O atestado médico – **de caráter eliminatório** – comprova as condições de saúde do candidato para a realização do aferimento da estatura e da Prova de Aptidão Física.

9.1.2 - O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para o candidato realizar o aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física.

9.2 - O candidato que não atender aos itens **6** a **9,** deste Capítulo, **não poderá** realizar o aferimento da estatura e a Prova de Aptidão Física sendo, consequentemente, eliminado deste Concurso.

10 - Para a realização do aferimento da estatura e a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

11 - Para a realização do aferimento da estatura e a Prova de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

11.1 - A aferição da estatura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo (IPEM).

12 - O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13 - A Comissão Aplicadora, designada pelo Instituto AOCP, poderá cancelar ou interromper os testes de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação deles, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

14 - Na aplicação dos testes da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pelo Instituto AOCP, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15 - Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do aferimento da estatura e a Prova de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora, designada pelo Instituto AOCP.

16 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

17 - O aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física – de caráter eminentemente eliminatório – serão aplicados na seguinte ordem e conformidade:

17.1 - Aferimento da estatura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver a estatura mínima exigida (alínea **c**, do item **1,** do **Anexo II,** deste edital) ficará impedido da

realização dos testes da Prova de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso;

17.2 - Execução dos seguintes testes:

17.2.1 - BARRA FIXA (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS, POR MEIO DO TESTE DINÂMICO DE BARRA)

17.2.1.1 - A barra deve ser instalada a uma altura horizontal suficiente para que o avaliado, mantendo-se em suspensão, com os cotovelos em extensão, não tenha contato com os pés no solo;

17.2.1.2 - A posição da pegada é pronada, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial (largura dos ombros);

17.2.1.3 - Após assumir esta posição, o avaliado deverá elevar seu corpo até que o queixo passe acima do nível da barra e então retornará seu corpo à posição inicial;

17.2.1.4 - O movimento é repetido tantas vezes quanto for possível, sem limite de tempo;

17.2.1.5 - S erá contado o número de movimentos completados corretamente;

17.2.1.6 - As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão "não contei";

17.2.1.7 - Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;

17.2.1.8 - Não será permitido repouso entre um movimento e outro (a extensão deve ser dinâmica);

17.2.1.9 - O queixo deve ultrapassar o nível da barra antes de iniciar o movimento de extensão dos cotovelos;

17.2.1.10 - Movimento de quadril ou pernas não será permitido, seja como auxílio, seja como tentativa de extensão da coluna cervical.

17.3 - RESISTÊNCIA ABDOMINAL

17.3.1 - O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e o quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, que será feito com o auxílio de uma linha pintada no cotovelo e outra no joelho do candidato, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, e com os pés no solo, momento em que será anotada uma execução. Esse procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

17.3.2 - O candidato terá a sua disposição um colchonete, que será de uso opcional;

17.3.3 - O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" "Já!!!", e será encerrado com a voz de comando: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronometro e, aos 60 (sessenta)

segundos dá-se a voz de comando “Pare!”, no momento que o candidato interrompe sua execução, ou será realizada por meio eletrônico;

17.3.4 - Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;

17.3.5 - As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados e o avaliador informará o candidato com a expressão “não contei”;

17.3.6 - A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverá ocorrer simultaneamente;

17.3.7 - Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo);

17.3.8 - Os pés devem tocar o solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

17.4 - CORRIDA DE 50 METROS

17.4.1 - O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista ou com o uso de equipamento específico para tal, com precisão em centésimos de segundo, o qual estará sobre a linha de chegada.

17.4.2 - O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”, ao comando “Já!!!” o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com seu braço empunhando uma bandeirola, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada ou será realizada por meio eletrônico;

17.4.3 - Não será autorizado o uso do bloco de partida para a largada;

Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista o erro e o candidato realize uma segunda saída falsa (totalizando duas tentativas), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.

17.5 - CORRIDA DE 12 MINUTOS

17.5.1 - O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros.

17.5.2 - o candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste ou pelo uso de equipamento específico para tal.

17.5.3 - O teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador “Atenção!” “Já!!!”. Ao comando “Já!!!” o avaliador acionará o cronômetro ou será realizada por meio eletrônico.

17.5.4 - Aos 10 (dez) minutos será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com dois silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;

17.5.5 - O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.

17.5.6 - O candidato que, após o apito do término do teste, continuar se deslocando para aumentar a metragem percorrida, terá seu teste anulado e será excluído do certame.

18 – O aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

18.1 - Cada um dos testes da Prova de Aptidão Física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item **25**, deste Capítulo.

18.2 - A nota da Prova de Aptidão Física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes.

19 - Da avaliação dessa prova, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

20 - Para ser considerado "APTO" no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 20 (vinte) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos subitens **17.2** até **17.5,** deste Capítulo; e

b) perfazer, no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos no somatório geral obtido nos 4 (quatro) testes.

21 - O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos subitens **17.2** até **17.5,** deste Capítulo, será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

22 - Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes nesta prova serão excluídos deste Concurso.

23 - Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

24 - O **resultado** do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física será divulgado da seguinte forma:

24.1 - Para os candidatos considerados "**APTOS**", a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão de Concurso Público:

a) publicará no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), lista em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da Prova de Aptidão Física; e

b) autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site (www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física.

24.2 - Para os candidatos considerados **"INAPTOS"**, a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão de Concurso Público:

a) publicará no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), lista em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição; seus números de documentos de identificação e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da Prova de Aptidão Física; e

b) autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site (www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física.

25 - Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO				
TESTES				PONTOS
Barra Fixa	Abdominal	Corrida 50m	Corrida 12min	
		(s)	(m)	
3	30	8"25	2.200	20
4	32	8"00	2.300	30
5	34	7"75	2.400	40
6	36	7"50	2.500	50
7	38	`7"25	2.600	60
8	40	7"00	2.700	70
9	42	6"75	2.800	80
10	44	6"50	2.900	90
11	46	6"25	3.000	100

CONCEITOS:

Será considerado **INAPTO**, o candidato que não atingir a pontuação mínima exigida (Até 200 pontos).

Será considerado **APTO**, o candidato que atingir a pontuação mínima exigida (De 201 a 400 pontos).

26 - Após a divulgação do resultado no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, será liberado, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), prazo para interposição – pelo candidato – de recurso relativo a este resultado (nos termos do disposto no **Capítulo XII,** deste Edital), na área do candidato.

27 - Demais informações a respeito no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

X - Da Prova de Aptidão Psicológica e seu Julgamento.

1 - Serão convocados para a prova de aptidão psicológica os candidatos considerados "**APTOS**" no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física.

2 - A prova de aptidão psicológica – **de caráter eliminatório –** será realizada nos mesmos municípios do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física (vide item **4,** do **Capítulo IX,** deste edital).

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

3.1 - O candidato somente poderá realizar a prova de aptidão psicológica na data, horário, local e sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado os quais constarão, também, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

4 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5 - Será admitido no local da prova somente o candidato que:

a) estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN); carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte;

b) apresentar o aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou carteira de identidade nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital **com foto** (e-Título). Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

5.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item **5**, deste Capítulo.

6 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão de Concurso Público.

7 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8 - É vedado ao candidato ausentar-se momentaneamente da sala de prova de aptidão psicológica sem o acompanhamento do fiscal.

9 - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de aptidão psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

10 - O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

11 - A prova de aptidão psicológica, **de caráter eliminatório**, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Secretaria da Administração Penitenciária. Essa verificação dar-se-á em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, por meio de instrumental competente e que seja aprovado, à época da avaliação, pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

11.1. - A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com o rol de características previstas no Anexo II.

11.2. - A Banca Examinadora tem a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura psicológica e nas normativas vigentes, seguindo a regulamentação prevista pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

12 - A prova de aptidão psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.

13 - O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.

13.1 - O rol de características a serem verificadas consta do **Anexo II,** deste edital.

14 - A prova de aptidão psicológica será aplicada por Banca Examinadora da Avaliação Psicológica composta exclusivamente por profissionais com registro válido no Conselho Federal de Psicologia.

15 - Da prova de aptidão psicológica, resultará conceito **"APTO"** ou **"INAPTO"**.

15.1 - Na prova de aptidão psicológica, será considerado **"INAPTO"** o candidato que apresentar características incompatíveis com o perfil psicológico estabelecido para o exercício do cargo, detectados por meio dos instrumentos psicológicos utilizados. A inaptidão na prova de aptidão psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará, somente, que o candidato não atendeu, à época da prova de aptidão psicológica, aos requisitos exigidos para o exercício das funções do cargo ao qual concorreu.

16 - A Banca Examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação ao perfil psicológico do cargo, conforme expresso no **Anexo II,** deste edital.

17 - O resultado final dos exames psicológicos será obtido a partir da análise técnica global do material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do concurso público, avaliando-se a compatibilidade de seu desempenho com as características do perfil psicológico estabelecido para o cargo pretendido.

18 - O **resultado** da prova de aptidão psicológica será divulgado na seguinte conformidade:

18.1 - Para os candidatos considerados "**APTOS**", a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão de Concurso Público:

a) publicará no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) lista em ordem alfabética, contendo: nomes e seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site (www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de aptidão psicológica.

18.2 - Para os candidatos considerados **"INAPTOS**", a Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão de Concurso Público:

a) publicará no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) a lista desses candidatos, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição e seus números de documentos de identificação; e

b) autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site (www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

19 - O candidato considerado **"INAPTO"** – **se julgar necessário** – poderá solicitar o procedimento denominado "entrevista devolutiva" para conhecimento das razões de sua "inaptidão", no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), do edital de resultado da prova de aptidão psicológica.

19.1 - Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, pessoal e individualmente, por um profissional da banca responsável pela aplicação – no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o término do período de solicitação da "entrevista devolutiva" – na cidade de São Paulo–SP, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e artigo 16º da Resolução do CFP n.º 08/2025), mediante oportuna convocação no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e, subsidiariamente, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), na página deste Concurso.

19.2 - A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana e/ou feriados, conforme Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado e, disponibilizado, subsidiariamente, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), na página deste Concurso.

19.3 - A entrevista devolutiva será realizada antes do prazo destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica.

20 - Após a realização das entrevistas devolutivas, será liberado, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), prazo para interposição – pelo candidato – de recurso relativo ao resultado da prova de aptidão psicológica (nos termos do disposto no **Capítulo XII,** deste Edital), na área do candidato.

21 - Demais informações a respeito da prova de aptidão psicológica constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XI - Da Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social.

1 - Somente serão convocados para a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social os candidatos considerados "**APTOS**" na prova de aptidão psicológica.

2 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

3 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será realizada no município de **São Paulo/SP**.

4 - O candidato somente poderá realizar a comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social na data, no horário, no local e na sala/turma constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e que constará, também, no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que:

a) estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN); carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte;

b) apresentar o aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou carteira de identidade nacional (CIN), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital **com foto** (e-Título). Nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item **6**, deste Capítulo.

7 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão de Concurso Público.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - A comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – **de caráter eliminatório** – será realizada na seguinte conformidade:

9.1 - Os candidatos convocados deverão:

a) preencher o questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social (**Anexo VII**) a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, por meio de link próprio, no período estabelecido no Edital de Convocação desta fase;

b) imprimir o **Anexo VII** preenchido, colar a foto a que se refere o subitem **9.4.4,** deste Capítulo, no campo apropriado e assiná-lo;

c) organizar e relacionar os documentos na mesma ordem estabelecida no subitem **9.4** e em seus subitens, deste Capítulo;

d) apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação desta fase, portando o questionário preenchido preliminarmente no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), conforme estabelecido na alínea "**a**", os documentos comprobatórios elencados no subitem **9.4**, organizados de acordo com a alínea "**c**".

9.2 - O questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social preenchido e a documentação comprobatória deverão ser entregues ao fiscal da sala de aplicação.

9.2.1 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação levando qualquer dos materiais fornecidos, nem sem autorização e acompanhamento do fiscal.

9.3 - O preenchimento desse questionário de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social é de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.1 - Os dados preenchidos no questionário de acordo com o subitem **9.1,** deste Capítulo, fornecerão os subsídios necessários à avaliação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

9.4 - A documentação a ser entregue pelo candidato – **no momento da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social –** é a seguinte:

9.4.1 - Cópia simples, acompanhada do original, da carteira de identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

9.4.2 - Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da (s) Comarca (s) dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.3 - Original (is) da (s) Certidão (ões) de Distribuição Criminal da Justiça Federal da (s) região (ões) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

9.4.4 - Uma foto, no tamanho 5x7 cm, tirada nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, **datada oficialmente**.

9.4.4.1 - O candidato que não entregar a foto nos termos do subitem **9.4.4,** deste Capítulo, não terá a investigação social realizada, sendo considerado INAPTO e excluído do concurso.

10 - Para a realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, o candidato deverá cumprir, também, o determinado nos subitens **10.1** a **10.3,** deste Capítulo, conforme segue:

10.1 - Caso conste algum processo em algumas das certidões referidas nos subitens **9.4.2** e **9.4.3,** deste Capítulo, o candidato deverá requerer a competente Certidão de objeto e pé no respectivo Cartório Criminal, bem como proceder à entrega destas juntamente com o restante da documentação;

10.2 - As Certidões de Distribuições Criminais referidas nos subitens **9.4.2**, **9.4.3** e **10.1,** deste Capítulo, deverão ter sua data de emissão com até 3 (três) meses da data da publicação do Edital de Convocação para a realização da comprovação da idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

10.2.1 - Não serão aceitos, sob pretexto algum:

10.2.1.1 - Protocolos dos documentos/certidões solicitados;

10.2.1.2 - Complementação ou substituição de documentos ou de certidões ou de qualquer documento entregue;

10.2.1.3 - Entregas posteriores de foto/documentos/certidões/etc.

10.3 - O candidato que tenha **residido no exterior** – nos últimos 5 (cinco) anos que antecedem à data de publicação do Edital de Convocação para a realização desta comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social – a partir de ter completado 18 anos de idade, deverá requerer nos respectivos Consulados dos países onde teve domicílio, certidão

ou documento (com redação em língua portuguesa) que conste a existência ou não de antecedentes criminais, no período de residência declarado, entregando-os com os demais documentos previstos no item **9.4,** deste Capítulo.

10.4 - A responsabilidade pela avaliação e obtenção do resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social está assim delimitada:

a) O Instituto AOCP será responsável pela análise dos documentos referidos nos subitens **9.4.1** a **9.4.4**, deste Capítulo;

b) a **Secretaria da Administração Penitenciária** será responsável pela:

b1) análise criminal dos apontamentos contidos em cada uma das certidões entregues pelos candidatos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

b2) análise criminal contida em documentos obtidos – por meio sigiloso, pela Secretaria da Administração Penitenciária – junto a órgãos de identificação civil e/ou criminal; e

b3) realização da investigação social, – de caráter sigiloso – que apurará a conduta social, assim como a reputação e a idoneidade dos candidatos e que será realizada nos termos do que dispõem os subitens **10.5** a **10.7,** deste Capítulo.

10.5 - A **investigação social** tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos da vida em sociedade, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse na carreira de Policial Penal do Estado de São Paulo.

10.6 - Os subsídios necessários à investigação social do candidato, instituída pelo Decreto n.º 57.442, de 18 de outubro de 2011, serão fornecidos pelo próprio candidato no mesmo momento da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social por meio do questionário preenchido nos termos do subitem **9.1,** deste Capítulo.

10.7 - A investigação social será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão policial penal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:

10.7.1 - alcoólatra ou alcoolista;

10.7.2 - toxicômano ou drogadicto;

10.7.3 - possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

10.7.4 - possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

10.7.5 - envolvido com a prática de contravenção penal;

10.7.6 - envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

10.7.7 - envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

10.7.8 - envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

10.7.9 - envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

10.7.10 - envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

10.7.11 - autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

10.7.12 - autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

10.8 - Será considerado "**INAPTO**" na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, com a sua consequente eliminação do Concurso:

10.8.1 - O candidato que não comparecer no dia da realização da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social nos termos do edital de convocação para essa fase;

10.8.2 - O candidato que não entregar o questionário ou entregá-lo com dados incompletos e/ou documentos incompletos ou irregulares.

10.8.3 - O candidato que apresentar quaisquer dos motivos descritos nos subitens **10.7.1** a **10.7.9,** deste Capítulo, ou seja, que não tiver conduta compatível com as exigências deste Edital.

10.8.4 - O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do certame.

10.9 - O **resultado** da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social será **divulgado** da seguinte forma:

10.9.1 - Para os candidatos considerados "**APTOS**", a **Secretaria da Administração Penitenciária**, por meio da Comissão de Concurso Público:

a) publicará no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), lista desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e

b) autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

10.9.2 - Para os candidatos considerados **"INAPTOS**", a **Secretaria da Administração Penitenciária,** por meio da Comissão de Concurso Público autorizará o Instituto AOCP a disponibilizar em seu site (www.institutoaocp.org.br), na área do candidato, os resultados obtidos na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social, inclusive com o(s) motivo(s) que ensejou(aram) a inaptidão do candidato nesta fase (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato na área do candidato, e mediante consulta individual).

10.10 - Os candidatos considerados "**INAPTOS**" e os **AUSENTES** serão excluídos deste Concurso.

11 - Demais informações a respeito da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social constarão no Edital de convocação específico para esta fase.

XII - Dos Recursos.

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao resultado da solicitação de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;

c) ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para validação da autodeclaração para participação pelo sistema de pontuação diferenciada;

d) à aplicação da prova objetiva;

e) às questões da prova objetiva e ao gabarito oficial preliminar;

f) ao resultado da prova objetiva;

g) à aplicação do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física;

h) ao resultado do aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física;

i) à aplicação da prova de aptidão psicológica;

j) ao resultado da prova de aptidão psicológica;

k) à aplicação da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social;

l) ao resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social; e

m) à classificação previa do concurso público.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias corridos, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento. Fica excetuado o evento previsto na alínea **"c",** do **item 1,** deste Capítulo, para o qual o prazo será de 7 (sete) dias corridos.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site (www.institutoaocp.org.br) durante o período previsto no item **2,** deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos, mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br), para os recursos referentes às questões da prova e ao gabarito oficial preliminar.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o gabarito oficial preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7 - O gabarito oficial preliminar, divulgado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item **6,** deste Capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos interpostos e das decisões emanadas pela Comissão de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

9.1 - Se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação ou desclassificação do candidato.

10 - A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação de Edital, no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), e disponibilizada no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

11 - Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

XIII - Do Desempate.

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;

c) tenha maior idade;

d) tiver comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei n.º 3.689, de 03 de outubro de 1941, introduzido pela Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008; e

e) esteja, comprovadamente, inscrito no cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "**d**", do item **1,** deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - Estes dados **não poderão ser retificados/alterados** tendo em vista de que será considerado apenas o informado na **data da inscrição.**

1.2 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso tenha se utilizado desse critério de desempate.

1.3 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, beneficie-se deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

1.4 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea **"e"**, do item **"1"**, deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.4.1. O candidato deve estar ciente de que no ato de contratação na [função-atividade] ou no [emprego público] deverá apresentar prova documental de inscrição no programa.

1.4.2. Caso o candidato declare no ato da inscrição que está inscrito no programa, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da contratação, será eliminado do concurso.

2 - Em caso de permanência do empate, será solicitado ao candidato a apresentação da Certidão de Nascimento, para aferir ano, dia e hora do nascimento.

XIV - Da Classificação Final.

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva, excluindo-se os candidatos considerados "**INAPTOS**" no aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, os candidatos considerados "**INAPTOS**" na prova de aptidão psicológica e os candidatos considerados "**INAPTOS**" na comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados no **ÂMBITO ESTADUAL** por ordem decrescente da nota final, em uma única lista de classificação.

XV - Da Homologação.

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária, não cabendo qualquer ato posterior.

XVI - Da Nomeação.

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

b) título de Eleitor, com o comprovante das duas últimas votações ou certidão de quitação eleitoral;

c) cédula de identidade - RG;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, observado o disposto no artigo 210, do Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

g) diploma de graduação em qualquer curso de Ensino Superior, registrado pelo órgão competente;

h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categorias "B", ou "C", ou "D" ou "E;

i) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de origem da carteira de identidade (RG), cuja validade será confirmada pela autoridade responsável pela posse;

j) original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (se Policial Militar);

k) certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);

l) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei n.º 8.730, de 10 de novembro de 1993, da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações, da Instrução Normativa do TCU n.º 65, de 20 de abril de 2011 e do Decreto Estadual n.º 41.865, de 16 de junho de 1997 e alterações, com as alterações do Decreto n.º 54.264, de 23 de abril de 2009;

m) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

n) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela união, por estado ou por município; e

o) foto de rosto recente, no tamanho 3x4.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "**a**" a "**h**", do item "**3**", devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto n.º 52.658, de 23 de janeiro de 2008.

5 - O candidato nomeado que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item **3,** do **Capítulo II,** deste edital.

XVII - Da Posse e do Exercício.

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da Inspeção de Saúde realizada pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à publicação da decisão final considerando-o **APTO**, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e alterações, bem como critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024.

2 - Na avaliação médica realizada pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria e unidades autorizadas, o candidato nomeado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

2.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

2.2 - Digitalizar e anexar ao sistema (http://esisla.sp.gov.br/eSisla/.):

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

b1) Hemograma completo – validade: **06** meses;

b2) Glicemia de jejum – validade: **06** meses;

b3) TGO-TGP-Gama GT – validade: **06** meses;

b4) Ureia e creatinina – validade: **06** meses; e

b5) Raios X de tórax com laudo – validade: **06** meses;

2.3 - O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses.

2.3.1 - O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a última prescrição *("receita médica"*) com validade de 12 meses, emitida por Médico Oftalmologista.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item **2,** deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "**b**", do subitem **2.2**.

3.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia de que trata o item **3,** deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item **4,** deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - Da decisão final dada pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, caberá recurso à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - O recurso deverá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema da DPME: http://esisla.sp.gov.br/eSisla/.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;

b) O candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Conforme estabelece a Lei n.º 10.261, de 28 de outubro 1968 e alterações, com redação dada pela Lei Complementar n.º 942, de 06 de junho de 2003 e alterações, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

8 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão de Concurso Público, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 – São Paulo/SP, até o dia útil anterior à data da posse.

10 - No caso de nomeações tornadas sem efeito (conforme disciplina o §3º, do Artigo 52, da Lei n.º 10.261/1968) ou desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á com a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVIII - Do Estágio Probatório.

1 - A nomeação dos candidatos habilitados far-se-á na Categoria Ingresso, do Nível I, em caráter de estágio probatório, que corresponde ao período de 3 (três) anos de efetivo exercício, que se segue ao início do exercício no cargo de policial penal.

2 - O policial penal empossado será provisoriamente classificado no órgão de ensino do Sistema Penitenciário e será submetido à avaliação de desempenho, na forma a ser disciplinada em decreto.

3 - Em conformidade com o artigo 22, da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, será exonerado o Policial Penal em estágio probatório que não preencher qualquer um dos requisitos estabelecidos no artigo 21, da citada Lei Complementar, mediante processo específico, assegurados os direitos da ampla defesa e do contraditório.

4 - A aquisição da estabilidade pelo policial penal fica condicionada, observado o disposto no artigo 41, da Constituição Federal, à respectiva aprovação no estágio probatório.

5 - A homologação da aprovação no estágio probatório dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária ou autoridade delegada, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 3 (três) anos de que tratam os artigos 18 e 19, da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024.

XIX - Da Classificação Provisória no Órgão de Ensino, e do Curso de Formação Técnico-Profissional.

1 - Após a posse, o policial penal será classificado provisoriamente no Órgão de Ensino do Sistema Penitenciário na condição de policial-aluno, e iniciará o exercício do cargo pela frequência às atividades de interesse penitenciário e da administração que lhe forem programadas em normatizações internas do referido Órgão de Ensino, sujeito às atividades em plantões ou expediente administrativo.

2 - O policial-aluno durante o exercício da classificação no Órgão de Ensino, será convocado para frequentar o Curso de Formação Técnico-Profissional para Policiais Penais, instituído pela

Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa, promovido pelo Departamento de Ensino Operacional da Polícia Penal.

3 - O curso de Formação Técnico-Profissional para Policiais Penais tem por objetivo capacitar o policial - aluno para o desempenho das atividades previstas nos artigos 2º e 13, da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024.

4 - O objetivo, o desenvolvimento, a organização e a carga horária total mínima do Curso de Formação Técnico Profissional serão previstos em normatização internas.

5 - As disciplinas do Curso de Formação Técnico-Profissional para Policiais Penais e as respectivas cargas horárias serão divulgadas por meio de comunicado de convocação dos policiais-alunos.

6 - No Curso de Formação Técnico-Profissional para Policiais Penais, que tem caráter eliminatório de acordo com o artigo 22, do Capítulo IV – Do Estágio Probatório, da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, deverão ser observados os critérios para aprovação estabelecidos em normatização interna do Órgão de Ensino.

7 - A média aritmética da nota final obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional será utilizada para a classificação dos policiais-alunos aprovados, cujo critérios de desempate serão previstos em normatização interna do Órgão de Ensino, e será utilizada como critério para a escolha de vagas.

8 - Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, o policial-aluno os servidores não farão jus ao pagamento de verbas indenizatórias.

9 - O policial-aluno que for desligado, ou for concluinte no aguardo da publicação oficial, do Curso de Formação Técnico Profissional, retornará na situação prevista no item **1**, deste Capítulo.

XX - Das Disposições Finais.

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal do Estado de São Paulo e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; e

e) endereço de difícil acesso.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e, com exceção daqueles referentes à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Polícia Penal do Estado de São Paulo e o Instituto AOCP não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site do Instituto AOCP (https://www.institutoaocp.org.br).

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas exclusivamente no endereço eletrônico do Departamento de Ingresso e Movimentação de Pessoal, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Penal de Estado de São Paulo (ingresso.ppesp@sp.gov.br).

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado juntamente com o resultado da prova objetiva, em atendimento à Lei n.º 10.870, de 10 de setembro de 2001.

10 - As publicações das etapas do certame no Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Polícia Penal ou para a Secretaria da Administração Penitenciária a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

13 - O Anexo **VII** será publicado oportunamente.

São Paulo, 09 de outubro de 2025.

ANEXO I - DO CARGO.

1 - Cargo: Policial Penal (sexo masculino).

2 - Lei Complementar que regulamenta o cargo: Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 2024.

3 - Jornada de Trabalho: O policial penal exercerá suas atividades em plantões ou em expediente administrativo, conforme a necessidade do serviço, estando sujeito a prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos, chamadas a qualquer hora e risco de tornar-se vítima de crime no exercício ou em razão de suas atribuições.

O policial penal exercerá suas atribuições em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

4 - Número de Vagas: 1.100 (mil e cem) para ampla concorrência.

5 - Distribuição das Vagas: As vagas serão distribuídas entre os estabelecimentos penais pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a necessidade da Administração, no âmbito da Polícia Penal do Estado de São Paulo.

6 - Valor da Taxa de Inscrição: R$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

7 - Vencimentos: Os vencimentos iniciais do cargo correspondem aos valores fixados para a Categoria Ingresso do Nível I, totalizando o valor de R$ 4.695,60 (quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PSICOLÓGICO, ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIOS DA POLÍCIA PENAL, CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

1 - Pré-requisitos:

a) possuir na data da posse, **diploma** de graduação em qualquer curso de Ensino Superior ou equivalente, registrado pelo órgão competente;

b) ter, até a data do encerramento das inscrições, 35 (trinta e cinco) anos no máximo; **independente de eventual prorrogação do período de inscrição;**

c) ter estatura mínima – descalço, sem meias e descoberto – de 1,60m, a ser apurada na data da Prova de Aptidão Física;

d) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na Categoria "B", no mínimo;

e) ter boa saúde, capacidade física plena e aptidão psicológica para o exercício do cargo aferidos por meio de exames médicos, psicológicos e toxicológicos, que poderão ser exigidos a qualquer tempo durante o concurso e o estágio probatório.

f) não possuir tatuagem que divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Penal ou que faça alusão a ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos, ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade, discriminação ou preconceito de raça, cor, credo, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, condição social ou origem, e ideia ou ato libidinoso;

g) possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2 - Perfil psicológico:
Na prova de aptidão psicológica serão verificadas características do candidato, conforme descrição abaixo:

- 1. **Características psicológicas necessárias ao exercício do cargo de policial penal**
    1. - Estabilidade emocional – capacidade de manter o autocontrole diante de situações estressantes, comuns ao ambiente de trabalho.
    2. - Capacidade de trabalho em equipe – habilidade para interagir positivamente com colegas, superiores e demais profissionais, atuando de forma cooperativa em ações coletivas, com segurança e eficácia nas estratégias operacionais.
    3. - Ansiedade em níveis adequados – capacidade de manter o controle emocional, sem sinais fóbicos ou preocupações excessivas com o futuro.
    4. - Capacidade de julgamento – habilidade para adaptar-se e tomar decisões ponderadas em tempo hábil, resolvendo problemas de forma racional e prática.
    5. - Atenção concentrada – capacidade adequada para manter o foco e perceber estímulos relevantes à execução das tarefas.
    6. - Agressividade controlada – capacidade de expressar raiva e impulsos agressivos de maneira adaptativa e funcional.
    7. - Baixa impulsividade – capacidade de controlar reações emocionais desproporcionais, reduzindo comportamentos precipitados ou de risco.
    8. - Disciplina – capacidade de adequar-se a ambientes altamente hierarquizados, com respeito a ordens, normas e protocolos.
    9. - Responsabilidade – habilidade de demonstrar iniciativa e comprometimento na execução e conclusão de suas atividades.
    10. - Resistência à pressão – capacidade de lidar com situações adversas, hostis ou potencialmente violentas, mantendo a qualidade da tomada de decisão.
    11. - Assertividade – habilidade de impor limites e comandos de forma firme e respeitosa, comunicando ideias com clareza e objetividade, especialmente em contextos de conflito.

12. - Baixa vulnerabilidade emocional – capacidade de agir com segurança, autonomia e autoconfiança.
13. - Organização – capacidade de atuar com método, planejamento e ordenação de tarefas.

2. **Características psicológicas incompatíveis com o exercício do cargo de policial penal**
    1. - Descontrole emocional.
    2. - Dificuldade de cooperação e tendência ao comportamento individualista.
    3. - Ansiedade em níveis que comprometam a adaptação.
    4. - Presença de sinais fóbicos associados à ansiedade elevada.
    5. - Julgamento inadequado ou comprometido.
    6. - Baixa capacidade de concentração e atenção.
    7. - Agressividade inadequada, resultando em reações exacerbadas ou passividade excessiva.
    8. - Impulsividade, com ações precipitadas que coloquem a pessoa ou outros em risco.
    9. - Dificuldade em seguir ordens, processos e normas, demonstrando resistência à autoridade.
    10. - Falta de iniciativa e desmotivação para concluir tarefas.
    11. - Incapacidade de lidar com situações de estresse.
    12. - Dificuldade em expressar ideias com clareza, respeito e educação.
    13. - Insegurança, falta de autonomia ou baixa autoconfiança.
    14. - Desorganização, ausência de método ou planejamento no desempenho das atividades.

3 - Atribuições:

3.1 - Realizar, no âmbito interno ou externo, até o limite do perímetro de segurança, na forma a ser definida em regulamento, a vigilância, a segurança, a prevenção e a repressão imediata de ocorrências no estabelecimento penal;

3.2 - Promover a custódia das pessoas privadas de liberdade, a guarda dos estabelecimentos penais, visando evitar fuga, evasão, arrebatamento de pessoas privadas de liberdade ou outras ações internas ou externas que comprometam a ordem, a segurança e a disciplina;

3.3 - Planejar, coordenar e executar as escoltas e as movimentações de pessoas privadas de liberdade que estejam sob a custódia do Sistema Penitenciário do Estado do São Paulo no âmbito estadual e interestadual, tanto no comando como na segurança, acompanhamento ou condução de veículo, bem como nas audiências requisitadas por autoridade competente, inclusive as realizadas por videoconferência;

3.4 - Garantir a preservação de provas e a manutenção da cadeia de custódia no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado, nos termos estabelecidos em lei;

3.5 - Zelar pelo poder disciplinar, instaurar e conduzir processos de faltas disciplinares cometidas pelas pessoas privadas de liberdade, no âmbito da competência da Polícia Penal, garantindo-se o devido processo legal;

3.6 - Identificar, registrar, fiscalizar e controlar a entrada e saída de pessoas, de veículos e de materiais nos estabelecimentos penais ou onde ocorram ações da Polícia Penal, no âmbito de suas atribuições, realizar a busca pessoal, de veículos ou edificações no mesmo âmbito;

3.7 - Identificar, fiscalizar e orientar, quanto às normas disciplinares, direitos e deveres previstos em lei, as pessoas em cumprimento de penas privativas de liberdade e de medidas cautelares diversas da prisão;

3.8 - Fiscalizar:

3.8.1 - As condições de segurança e higiene das celas e dos espaços de uso diário das pessoas privadas de liberdade e das internadas sob medida de segurança;

3.8.2 - O recebimento e a distribuição de todos os itens de assistência material destinados à pessoa submetida à execução penal; e

3.8.3 - Os insumos destinados ao adestramento de animais a serem utilizados na complementação da segurança dos estabelecimentos penais e de suas respectivas áreas de atuação no controle da execução penal.

3.9 - Executar os procedimentos de visitação às pessoas privadas de liberdade;

3.10 - Acompanhar e conduzir a pessoa privada de liberdade para as atividades de assistência previstas na Lei de Execução Penal, inclusive as realizadas por videoconferência;

3.11 - Custodiar e conduzir a pessoa privada de liberdade para as atividades de trabalho interno e externo;

3.12 - Realizar, coordenar, executar ações, atividades ou operações de inteligência, no âmbito do Sistema Penitenciário;

3.13 - Planejar, coordenar, executar e participar de ações de busca e recaptura de fugitivos dos estabelecimentos penais do Estado de São Paulo, desde que restrita ao momento da ocorrência ou à perseguição imediata e ininterrupta;

3.14 - Atuar de maneira preventiva e repressiva para manutenção da ordem, da segurança e da disciplina dos estabelecimentos penais, prevenir a atuação do crime organizado, do tráfico de drogas e de quaisquer outros crimes que possam ser praticados no interior e no perímetro de segurança dos estabelecimentos penais, na forma a ser definida em regulamento;

3.15 - Coordenar e executar o gerenciamento de crises e a intervenção rápida e tática nos estabelecimentos penais e em suas respectivas áreas de segurança, atuando, quando necessário, de maneira repressiva imediata, em caso de quebra da ordem nos estabelecimentos penais;

3.16 - Coordenar, fiscalizar, executar e acompanhar o cumprimento de penas privativas de liberdade, de medidas de segurança e de medidas cautelares diversas da prisão, de saída temporária, de prisão domiciliar, inclusive por meio de monitoramento eletrônico;

3.17 - Realizar a segurança, guarda e vigilância, inclusive por câmera de monitoramento eletrônico ou sistema de drones, das edificações dos estabelecimentos penais e seus perímetros de segurança, na

forma do regulamento;

3.18 - Atender, a qualquer tempo, às convocações de seus superiores para participação em treinamentos, cursos ou missões, atuar na formação, capacitação, aperfeiçoamento e especialização dos policiais penais ou dos servidores alocados na Polícia Penal, inclusive na condição de docente ou instrutor;

3.19 - Executar outras atividades de interesse penitenciário e da administração penitenciária, em horário compatível com a natureza da atividade.

4 - Descrição das Atribuições Institucionais da Polícia Penal:

4.1 - Promover:

4.1.1 - A atividade de execução da pena e da medida de segurança, a preservação da ordem, da disciplina e da segurança dos estabelecimentos penais;

4.1.2 - O transporte, a escolta, a custódia, a vigilância, o acompanhamento e o recambiamento das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo;

4.1.3 - A custódia e vigilância das pessoas internadas sob medida de segurança;

4.1.4 - A classificação das pessoas privadas de liberdade, a fiscalização e o acompanhamento, inclusive por monitoramento eletrônico, do cumprimento de penas privativas de liberdade e de medidas de segurança; e

4.1.5 - A segurança, a vigilância, a proteção e a guarda dos bens e das edificações dos estabelecimentos penais, até o limite do perímetro de segurança, na forma a ser definida em regulamento.

4.2 - Garantir:

4.2.1 - A individualização do cumprimento da pena e os direitos individuais das pessoas privadas de liberdade e das pessoas internadas sob medida de segurança, com observância do projeto terapêutico consentâneo com sua necessidade; e

4.2.2 - A assistência material, a saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, a reintegração social e a promoção da cidadania à pessoa privada de liberdade e as assistências previstas em lei aos egressos.

4.3 - Atuar:

4.3.1 - Na prevenção e repressão imediata de crimes, contravenções e infrações disciplinares no âmbito da execução penal, na forma da legislação em vigor;

4.3.2 - No controle de rebeliões, motins, resgate de reféns ou qualquer crise instalada em estabelecimento penal;

4.3.3 - Na fiscalização da aplicação das penas alternativas, no cumprimento das medidas impostas e na implementação de atividades operacionais de redução do índice de reingresso no Sistema

Penitenciário;

4.3.4 - Na manutenção e no funcionamento dos sistemas de inteligência relacionados à segurança do Sistema Penitenciário;

4.3.5 - Na pesquisa, desenvolvimento e implementação de ações e técnicas de inovação de segurança e tecnologia em estabelecimentos penais, inclusive de automação, informatização e manutenção do Sistema Penitenciário; e

4.3.6 - Na recaptura em caso de fuga, evasão ou abandono da pessoa privada de liberdade, restrita ao momento da evasão ou à perseguição imediata.

5 - Condições de Trabalho:

5.1 - Quanto aos riscos:

5.1.1. Há riscos relacionados à integridade física do Policial Penal em eventuais levantes, motins, fugas, movimentos subversivos e agressões entre pessoas privadas de liberdade; e

5.1.2 - Há riscos quanto à integridade moral do Policial Penal, desde que sejam assimilados por este, valores e padrões de comportamentos delinquentes, em razão da constante convivência com as condutas das pessoas privadas de liberdade.

5.2 - Quanto à rotina: requer **plena aptidão física**, resistência e desenvoltura mental, frente aos aspectos repetitivos das atividades realizadas;

5.3 - Quanto ao local: geralmente adverso, caracterizado pela própria estrutura física do Estabelecimento Penal e finalidades de seu funcionamento.

6 - Conteúdo Programático:

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de texto.
- Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais.
- Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade.
- Intertextualidade. Coesão e coerência.
- Figuras de Linguagem.
- Funções da Linguagem (Fática, Conotativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo.
- Sílaba e tonicidade.
- Acentuação gráfica.
- Emprego do sinal indicativo de crase.
- Ortografia.
- Estrutura e formação das palavras.

- Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopeia.
- Frase, oração, período.
- Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação).
- Pontuação.
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação.
- Neologismo e estrangeirismo.
- Ortoépia e Prosódia.
- Reescrita de frases.
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Colocação pronominal.
- Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto.
- Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo.
- Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva.
- Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

MATEMÁTICA

- Conjuntos numéricos: operações e propriedades.
- Equações e inequações de 1^{o} grau e sistemas: resolução e problemas.
- Equações e inequações de 2^{o} grau e sistemas: resolução e problemas.
- Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica.
- Razão e proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Porcentagem. Juros simples e composto.
- Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
- Áreas e perímetros de figuras planas.
- Volume e área de sólidos geométricos.
- Semelhança e Congruência de triângulos.
- Teorema de Tales.
- Teorema de Pitágoras.
- Relações métricas no triângulo retângulo.
- Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas.
- Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
- Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades.

- Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos.
- Probabilidade.
- Análise Combinatória.
- Sequências e Progressões.
- Geometria Analítica.
- Números Complexos: operações e propriedades.
- Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA GERAL

- Primeira Guerra Mundial.
- O nazifascismo e a Segunda Guerra Mundial.
- A Guerra Fria.
- Globalização e as políticas neoliberais.

HISTÓRIA DO BRASIL

- A Revolução de 1930 e a Era Vargas.
- As Constituições Republicanas.
- A estrutura política e os movimentos sociais no período militar.
- A abertura política e a redemocratização do Brasil.

GEOGRAFIA GERAL

- A nova ordem mundial, o espaço geopolítico e a globalização.
- Os principais problemas ambientais.

GEOGRAFIA DO BRASIL

- A natureza brasileira (relevo, hidrografia, clima e vegetação).
- A população: crescimento, distribuição, estrutura e movimentos.
- As atividades econômicas: industrialização e urbanização, fontes de energia e agropecuária.
- Os impactos ambientais.

ATUALIDADES

- Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, divulgados na mídia local e/ou nacional.

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

- Utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11 (em português): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office.

- Pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versão 365 (em português): **MS-Word** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides.
- Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
- Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.
- Tópicos básicos de ambientes Google Workspace (Gmail, Agenda, Meet, Chat, Drive, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários) e Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).
- Conceitos básicos de Hardware: Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e Periféricos de computadores.
- Segurança da informação: Procedimentos de segurança; Noções sobre malwares (vírus, worms, trojans, ransomware, entre outros); aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup; Armazenamento de dados na nuvem.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

- Administração Pública: conceito, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios;
- Organização Administrativa: Administração Direta e Indireta; centralização, descentralização, concentração e desconcentração;
- Atos Administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação, vinculação e discricionariedade, anulação, revogação e convalidação;
- Cargo, emprego e função pública;
- Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas;
- Regime Jurídico Único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição;
- Regime Disciplinar: responsabilidades civil, criminal e administrativa;
- Princípios da Administração Pública (Lei n.º 10.177, de 30/12/1998, art. 4º).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL FEDERAL – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo III – Da Nacionalidade; Capítulo IV – Dos Direitos Políticos;
- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo VII – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais;

- Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Capítulo III – Da Segurança Pública.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL ESTADUAL – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Título II – Da Organização e Poderes: Capítulo III – Do Poder Executivo;
- Título III – Da Organização do Estado: Capítulo I – Da Administração Pública: Seção I – Disposições Gerais; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado: Seção I – Dos Servidores Públicos Civis; Capítulo III – Da Segurança Pública: Seção I – Disposições Gerais e Seção IV – Da Política Penitenciária e da Polícia Penal.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

- Princípios do Direito Penal;
- Da aplicação da lei penal;
- Do crime;
- Da imputabilidade penal;
- Do concurso de pessoas e do concurso de crimes;
- Da extinção da punibilidade;
- Crimes contra a administração pública;
- Lei Federal n.º 13.869/2019 – Lei do Abuso de Autoridade;
- Lei Federal n.º 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa;
- Lei Federal n.º 7.210/1984 – Lei de Execução Penal;
- Lei Federal n.º 7.716/1989 – Lei dos Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor;
- Lei Federal n.º 8.072/1990 – Lei dos Crimes Hediondos;
- Lei Federal n.º 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
- Lei Federal n.º 11.343/2006 – Lei de Drogas.

NOÇÕES GERAIS

- Declaração Universal dos Direitos Humanos – adotada e proclamada pela Resolução 217-A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948;
- Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto n.º 68.155/2023, que a regulamenta;
- Lei Complementar n.º 1.416/2024 – Lei Orgânica da Polícia Penal;
- Lei n.º 10.261/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo e alterações;
- Decreto n.º 67.683/2023 – Plano Estadual de Promoção de Integridade;
- Decreto n.º 69.328/2025 – Código de Ética da Administração Pública Direta e Autárquica;
- Lei Complementar n.º 207/1979 – Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo (artigos 84 a 89, 91 e 92, 96 a 113, 115 a 128 e 130).

7 - Duração da Prova Objetiva: 3 (três) horas.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO.

As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Concurso Público.

FASES	DATA PREVISTA*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	10/10/2025
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	Das 10h de 03/11 às 23h59 de 06/11/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	Das 10h de 03/11 às 16h de 08/12/2025
PERÍODO DE: -SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI -SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE	Das 10h de 03/11 às 16h de 08/12/2025
RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	17/11/2025
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	Das 00h de 18/11 às 23h59 de 20/11/2025
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/11/2025
RESULTADO DA: -SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI -SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE	12/12/2025
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA: - SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA – PPI -SOLICITAÇÃO PARA INCLUIR CONDIÇÃO DE CRITÉRIO DE DESEMPATE	Da 00h de 13/12 às 23h59 de 15/12/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	12/12/2025
RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	Da 00h de 13/12 às 23h59 de 15/12/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO.	22/12/2025
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS).	27/01/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	08/02/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO(S) CADERNO(S) DE QUESTÕES	10/02/2026
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	Da 00h de 11/02 às 23h59 de 13/02/2026
DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE.	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO.

_____, Inscrição, n.º _____, CPF, n.º _____, declara, sob pena das sanções cabíveis, que se encontra na condição de desempregado, conforme Edital. Em _____/_____ / 2025. _____ Assinatura do candidato Obs.: A declaração (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO (PARA O AFERIMENTO DA ESTATURA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA).

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor _____ , portador do RG _____ , UF _____ , nascido em _____ / _____ / _____ , encontra-se APTO para realizar testes de esforços físicos exigidos para o aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo de Policial Penal, do Edital de Concurso Público CCP n.º 004/2025, da Secretaria da Administração Penitenciária, (Barra Fixa, Resistência Abdominal, Corrida de 50 metros e Corrida de 12 minutos). _____ (local e data) (Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do

aferimento da estatura e Prova de Aptidão Física) _____ (nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura).

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI).

Eu, _____ , portador(a) do RG n.°_____ , e do CPF n.° _____ , DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto n.º 63.979, de 19/12/2018, que "Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas" unicamente no que se refere ao Concurso Público para o cargo de Policial Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do candidato

Obs.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).